MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ – REITORIA DE PLANEJAMENTO
R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080
Tel.: (88) 3221-9200

CHAMADA PÚBLICA
Nº 003/2018 - PROPLAN/UFCA

A Pró – Reitoria de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna público o interesse da Universidade Federal do Cariri em firmar Acordo de Cooperação Técnica, sem ônus para a Administração Pública, com instituição responsável por recebimento de resíduos eletrônicos e óleo de cozinha.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objetivo da Universidade Federal do Cariri é promover da Chamada Pública de instituição receptoras de resíduos eletrônicos e óleo de cozinha, que tem por finalidade adquirir tais resíduos oriundos das atividades da Instituição.
1.2 A presente Chamada Pública destina-se a viabilização de Acordo de Cooperação Técnica junto a instituição receptora de resíduos eletrônicos e óleo de cozinha responsáveis por dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos recebidos, sem causar riscos ao meio ambiente.
1.3 O prazo para o Acordo de Cooperação é de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.
1.4 A organização selecionada fica responsável por coletar os resíduos eletrônicos e óleo de cozinha oriundos dos *campus* de Juazeiro do Norte, Barbalha, Crato e Brejo Santo referentes à Universidade Federal do Cariri.
1.5 As despesas relativas à participação no Chamamento Público serão de responsabilidade do interessado.
1.6 Só pode haver participação do certame as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que seguem o disposto na prescrição do art. 3º, do Decreto nº 5.940/2006, conforme descrito abaixo:

> "Art. 3º Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:
>
> I - estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
>
> II - não possuam fins lucrativos;
>
> III - possuam infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e
>
> IV - apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.
>
> Parágrafo único. A comprovação dos incisos I e II será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e dos incisos III e IV, por meio de declaração das respectivas associações ou cooperativas."

1.7 A Associação ou Cooperativa selecionada, ao assinar o Acordo de Cooperação, se compromete a coletar mensalmente os resíduos em datas previamente agendadas.

1.8 Não haverá ônus para a Universidade Federal do Cariri em nenhuma etapa deste projeto.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser formalizadas através de entrega da documentação exigida conforme o item 3 deste Edital à Coordenadoria de Gestão da Sustentabilidade (CGS) - PROPLAN, localizado na UFCA - Campus Juazeiro do Norte, bloco I, sala I304.

2.2. Do prazo de Inscrições

As inscrições deverão ser realizadas entre os dias **02/08/2018 e 24/08/2018**.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1As instituições interessadas em celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a UFCA, deverão realizar a entrega da documentação, juntamente à Carta de Intenção (anexo I), listada a seguir à Coordenadoria de Gestão da Sustentabilidade no prazo determinado no item 2.2. A documentação necessária para se efetivar inscrição, de acordo com o Decreto n° 5940 de 25 de outubro de 2006, está listada a seguir:

a. Estatuto ou Contrato Social;
b. Declaração da existência de infra - estrutura para realização da triagem dos resíduos (anexo III);
c. Declaração da existência do sistema de rateio entre os associados e cooperados (anexo IV).
d. Comprovação de sede na Região Metropolitana do Cariri ou em município que possua *campus* da UFCA

OBS: Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federais, Estaduais ou Municipais, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo os débitos que estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3.2 As certidões deverão permanecer válidas durante toda a elaboração e execução dos projetos.
3.3 Uma vez atendidas as exigências do item 3.1, as instituições poderão apresentar outras documentações, as quais terão caráter classificatório. São elas:

Descrição	Critérios	Bonificações
Comprovante referente ao tempo de experiência com trabalhos de coleta de Resíduos Eletrônicos e Óleo de Cozinha	A cada ano de experiência	1 ponto - referente a cada ano de experiência

4. DO NÚMERO DE INSTITUIÇÕES A SEREM SELECIONADAS

4.1 Uma Comissão Julgadora avaliará toda a documentação apresentada pelas instituições e classificará as mesmas. Em caso de empate, será convocado um representante de cada instituição, o qual passará pela etapa de arguição presencial, no Campus Juazeiro do Norte, a ser realizada pela Comissão

Julgadora e, assim, as instituições serão classificadas.

4.2 Após a classificação das instituições e ao critério da Administração Superior, será definido se apenas uma instituição executará os projetos nos Campus selecionados, ou se serão convocadas quantas instituições forem necessárias, ou seja, de maneira descentralizada.

5. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

O resultado preliminar será divulgado no endereço http://www.ufca.edu.br/, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de encerramento do período das inscrições.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Os proponentes possuem um prazo de 5 (cinco) dias, a partir da divulgação do resultado preliminar, para dar entrada na interposição de recursos (anexo V), conforme previsto no Decreto nº 8.726/2016, art. 18.

Os resultados da interposição de recursos serão divulgados no endereço http://www.ufca.edu.br/, no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir do encerramento do prazo de interposição.

7. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

Os resultados finais serão divulgados no endereço http://www.ufca.edu.br/, no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação dos resultados da interposição de recursos.

Caso a proponente vencedora seja desclassificada por inobservância ao descumprimento do Plano de Trabalho, as demais proponentes, de acordo com a ordem de classificação no certame, poderão celebrar o acordo de cooperação, conforme previsto no Decreto nº 8.726/2016, art. 7.

8. DA CONTRAPARTIDA DA UFCA

A Universidade Federal do Cariri compromete-se com os parceiros que firmarem o acordo de cooperação técnica a:

a) Dar ampla divulgação às parcerias firmadas, por meio de mídias eletrônicas.
b) Possibilitar o acesso às suas instalações para a realização dos trabalhos necessários, disponibilizando um técnico para acompanhar os serviços realizados.

9. DO CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas e estabelecidas no Plano de Trabalho, a instituição vencedora estará sujeita às seguintes sanções, de acordo com o Decreto n° 8.726/2016, art. 71:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária; e
c) Declaração de inidoneidade.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Universidade Federal do Cariri poderá, a qualquer momento e sem aviso prévio, revogar este Edital.

Todo o procedimento deste Edital está vinculado à Lei 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Coordenadoria de Gestão da Sustentabilidade/CGS/UFCA.

Juazeiro do Norte - CE, 02 de agosto de 2018.

[**ORIGINAL ASSINADO**]
Jeová Torres Silva Júnior
Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ – REITORIA DE PLANEJAMENTO
R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080
Tel.: (88) 3221-9200

ANEXO I

CARTA DE INTENÇÃO

Em razão ao chamamento público de número **XXX/2018 PROPLAN/UFCA**, manifestamos interesse em firmar o Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal do Ceará, nos termos da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas específicas, para o recebimento de resíduos eletrônicos e óleo de cozinha produzidos pela UFCA, no âmbito das Chamadas Públicas.

Em __/___/2018

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ – REITORIA DE PLANEJAMENTO
R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080
Tel.: (88) 3221-9200

ANEXO II

PROTOCOLO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI-UFCA E.....

A **Universidade Federal do Cariri**, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, SN, CEP: 63.040-360, bairro Cidade Universitária, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, CNPJ 18.621.825/0001-99, neste ato representada pelo Reitor Professor Ricardo Luiz Lange Ness, nos termos do Regimento geral da Universidade Federal do Ceará, tutora da Universidade Federal do Cariri, conforme Termo de Cooperação publicado no D.O.U, Nº 133, Seção 3, p. 54 em 12/07/2013 e, de outro lado, a (o) _____ daqui em diante denominado(a) **Conveniada**, pessoa jurídica de direito **(INCLUIR A PERSONALIDADE JURÍDICA)**, desenvolvendo atividade no ramo _____ sediada na Rua _____, , bairro _____, CEP _____ Fone _____ E-mail _____ Cidade de _____, Estado _____ CNPJ nº _____, neste ato representado pelo seu **(INCLUIR O CARGO E O NOME COMPLETO)**, CPF.... RG... e tendo em vista as disposições da Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 em seu Art. 53, inciso VII e da Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 em seu Art. 116 e, em conformidade com outros dispositivos legais, resolvem celebrar este Protocolo de Intenções nas seguintes bases e condições:

CONSIDERANDO QUE:

- A (NOME DA INSTITUIÇÃO) é uma instituição especializada na coleta e recebimento de resíduos sólidos eletrônicos e óleo de cozinha.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer o compromisso de celebrar o acordo de cooperação técnica para recebimento dos resíduos sólidos eletrônicos e óleo de cozinha oriundos das atividades desenvolvidas pela UFCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS

O sistema de cooperação interinstitucional de que trata a cláusula anterior, será implementado através de projetos específicos, aprovados por um mútuo acordo das partes convenentes, observadas, sempre, as cláusulas e condições constantes deste Protocolo e da legislação vigente cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para implantação e desenvolvimento dos projetos a serem implementados em decorrência deste Protocolo, os partícipes se comprometem mutuamente e assim estabelecem as obrigações de:

a) Transmitir um ao outro, com a máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom e fiel andamento das atividades descritas no Plano de Trabalho, observando-se sua forma, conteúdo e prazos assim estabelecidos;
b) Indicar profissional(is) de notória competência para acompanhar as ações e objetivos decorrentes deste protocolo, bem como dirimir eventuais dúvidas na execução do projeto;
c) Promover reuniões de avaliação sobre o andamento das atividades previstas neste protocolo;
d) Comparecer, nas datas e locais previamente agendados, através de representantes, para a realização de exames e esclarecimentos de qualquer problema relacionado à execução do objeto do presente protocolo;
e) Respeitar e fazer com que seus colaboradores, próprio ou contratado, respeitem a legislação e as normas internas de Segurança, Meio Ambiente, Saúde e Medicina do Trabalho, nas instalações onde serão desenvolvidas as atividades do projeto, bem como àquelas descritas no Plano de Trabalho;
f) Não divulgar dados e/ou informação sobre o projeto, salvo mediante a prévia autorização por escrito da outra parte, ressalvadas a meras notícias de existência deste acordo;
g) Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do acordo, não sendo esse encargo, sob nenhuma forma, diminuído ou dividido pela eventual participação de terceiros, mesmo que contratados pelos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DO CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas e estabelecidas no Plano de Trabalho, a instituição vencedora estará sujeita às seguintes sanções, de acordo com o Decreto n° 8.726/2016, art. 71:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária; e
c) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O acordo de cooperação vigente não trará nenhum ônus para a UFCA, ficando a responsabilidade apenas de doar os resíduos eletrônicos e óleo de cozinha produzidos na instituição.

Os recursos financeiros arrecadados pela instituição receptora dos resíduos serão destinados apenas à própria instituição.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

O término da vigência deste Protocolo não afetará o cumprimento dos termos acordados em vigor, que serão implementados até sua conclusão, a menos que os partícipes decidam de forma diversa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser denunciado nas hipóteses legais cabíveis, e a qualquer tempo, desde que qualquer das partes convenentes assim vir a entender e à outra dê ciência, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Protocolo é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte, Ceará.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este Protocolo será publicado, em extrato, nos Diários Oficiais da União, no prazo estabelecido no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por acharem justos e acertados, os convenentes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, o que o fazem na presença de testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam abaixo, para que o mesmo produza os efeitos legais desejados.

Juazeiro do Norte (CE), de de

Ricardo Luiz Lange Ness
Reitor Pro tempore da UFCA

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE)
(CARGO E NOME DA INSTITUIÇÃO)

Testemunhas:

_____

NOME:
CPF:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ – REITORIA DE PLANEJAMENTO
R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080
Tel.: (88) 3221-9200

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a _____, portador do CNPJ _____, apresenta infra - estrutura suficiente para a realização da triagem dos resíduos e classificação dos resíduos recebidos.

Juazeiro do Norte, __ de _____ de 2018.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ – REITORIA DE PLANEJAMENTO
R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080
Tel.: (88) 3221-9200

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a _____, portador do CNPJ _____, apresenta existência do sistema de rateio entre os associados e cooperados quanto às quantias recebidas provenientes da venda dos resíduos recebidos.

Juazeiro do Norte, __ de _____ de 2018.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ – REITORIA DE PLANEJAMENTO
R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080
Tel.: (88) 3221-9200

ANEXO V

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Recurso contra decisão relativa à chamada pública nº.....…, publicado no edital nº…..... e em suas retificações, realizado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamentos da Universidade Federal do Cariri.

Eu, ...(nome completo do representante legal da associação ou cooperativa concorrente), portador do documento de identidade nº....., representante legal da associação/cooperativa ..... (nome da associação ou cooperativa), portadora do CNPJ nº....., proponente da chamada pública n° ……. / 2018 - PROPLAN/UFCA, apresento recurso contra decisão da Coordenadoria de Gestão da Sustentabilidade da Universidade Federal do Cariri.

A decisão objeto de contestação é

….....
.....
.....
.....

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....
.....

Juazeiro do Norte,
ao(s) dia(s) ……. do mês
de ……..... do ano de 20……

.....….

Assinatura do representante legal

Recebido em ……..... / ……..... / 20.....…
por .....…...…
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)